



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS VEREADOR MARCO VIVIAN TASCHETTO - MDB

Emendas Impositivas Individuais nº: 64/2022, 65/2022, 66/2022, 67/2022, 68/2022, 69/2022, 70/2022, 71/2022.

Projeto de Lei nº: 4.896, de 2022 - Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023.

Memorando nº: 15/2022 - Adequação das Emendas Impositivas Individuais nº 66/2022, 67/2022 e 71/2022.

Relatores: Ver. Antonio Dias de Almeida Filho – COFCP. Ver. Silvio Tolfo Tondo – CLJRF.

I. RELATÓRIO: O parecer conjunto das Comissões de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, e Legislação, Justiça e Redação Final, diz respeito as Emendas Impositivas Individuais apresentadas pelo Vereador Marco Vivian Taschetto - MDB, que após análise técnica realizada pelas Comissões e Assessoria Jurídica, foi diligenciado junto ao autor da Emenda, através do Memorando nº 15/2022, quanto a necessidade de adequação das Emendas Impositivas.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, e a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, buscando a garantia de execução das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, de modo a atender ao fim predeterminado pelos Vereadores, detentores da legitimidade na definição da aplicação do Orçamento Impositivo, realizaram, em conjunto com a Assessoria Jurídica desta Casa, análise preliminar de possíveis impedimentos de ordem técnica, bem como da redação trazida no bojo das Emendas apresentadas, diligenciando junto ao autor, adequação das Emendas nº 66/2022, 67/2022 e 71/2022, no prazo de 23/12/2022 à 26/12/2022. Assim, com a reapresentação da Emendas Impositivas que continham ressalvas, conclui-se que não há óbice legal para a execução das Emendas Impositivas Individuais do Vereador Marco Vivian Taschetto – MDB, uma vez que compreendem os requisitos necessários para a devida alocação de recursos públicos.

III. VOTO DOS RELATORES DA MATÉRIA: Em face do exposto, por não apresentarem vícios legais, vota-se pela apreciação em Plenário das Emendas Impositivas Individuais nº 64/2022, 65/2022, 66/2022, 67/2022, 68/2022, 69/2022, 70/2022, 71/2022, ao Projeto de Lei nº 4.896, de 2022 – LOA 2023, após análise das Comissões.



PODER LEGISLATIVO
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS
Segunda Capital Farroupilha

Caçapava do Sul/RS, 27 de dezembro de 2022.


Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB

Relator da COFCP


Ver. Silvio Tollo Tondo - PP

Relator da CLJRF

IV. PARECER DAS COMISSÕES: Diante dos fundamentos expostos, as Comissões reunidas no dia 27/12/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto dos relatores da matéria posta nas Emendas Impositivas ao Projeto de Lei nº 4.896, de 2022.

Caçapava do Sul/RS, 27 de dezembro de 2022.


Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB

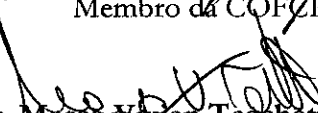
Presidente/Relator da COFCP

Ver. Paulo Pereira - PDT

Vice-Presidente da COFCP


Ver. Zilmair Araújo - PP

Membro da COFCP


Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB

Presidente da CLJRF

Ver. Antônio Carlos Casanova - PDT

Vice-Presidente da CLJRF


Ver. Silvio Tollo Tondo - PP

Membro/Relator da CLJRF